



Processo: PP001/2019
Folha: 000213
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/PP/001.2019
PROC ADM Nº 06020900/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO E A EMPRESA LEANDRO V. PEREIRA, CNPJ nº 24.593.845/0001-04.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - CMSTQ**, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob 07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, neste ato representado pelo Presidente o senhor Wilson Garcia Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 055393822015-6 e do CPF nº 222446542-49, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LEANDRO V. PEREIRA, situada na Av: Santos do Dumont, Nº49 – Bairro Centro - CEP: 65.540.000 - Santa Quitéria – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.845/0001-04, neste ato representada pelo Proprietário Administrador, Sr. Leandro Viana Pereira, portador da Cédula de Identidade nº RG: 25833772003-0 SSP/MA e do CPF nº 011.505.003-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação Fornecimento de Materiais de limpeza, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R\$ 33.379,95 (trinta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:



Processo: PPool/2015
Folha: 010214
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000

CNPJ: 07.376.031/0001-90

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ácido muriático cx c/12	Cx	40	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
2	Água Sanitária cx c/12	Cx	90	R\$ 26,40	R\$ 2.376,00
3	Balde plástico com alça para água(Grande) 60L	Und	20	R\$ 25,92	R\$ 518,40
4	Balde plástico com alça para água (Pequeno)	Und	45	R\$ 9,60	R\$ 432,00
5	Brasso (para limpeza de instrumentos)	Und	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
6	Cesto de lixo telado	Und	40	R\$ 17,63	R\$ 705,20
7	Cesto de lixo com tampa 30L	Und	40	R\$ 29,82	R\$ 1.192,80
10	Desinfetante cx c/12x1000	Cx	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
11	Detergente lava louças cx c/24x500	Cx	70	R\$ 43,67	R\$ 3.056,90
12	Detergente mult uso cx c/12x500	Cx	50	R\$ 46,78	R\$ 2.339,00
13	Escova para banheiro	Und	20	R\$ 7,33	R\$ 146,60
14	Escovão	Und	20	R\$ 17,12	R\$ 342,40
15	Espanador	Und	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40
16	Esponja dupla face	Und	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
17	Flanelas	Und	70	R\$ 2,93	R\$ 205,10
19	Inseticida aerosol cx c/12x300ml	Cx	10	R\$ 89,40	R\$ 894,00
20	Luvras para limpeza	Par	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
21	Mangueira para jardim	Und	30	R\$ 37,33	R\$1.119,90
22	Pá para lixo	Und	40	R\$ 6,33	R\$ 253,20
23	Pano de chão	Und	190	R\$ 4,87	R\$ 925,30
24	Panos de prato	Und	70	R\$ 4,47	R\$ 312,90
25	Papel higiênico fd c/64rol	Frd	30	R\$ 50,57	R\$ 1.517,10
26	Pedra sanitária c/12	Cx	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
27	Pedra para filtro	Und	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
28	Rodo 30 cm	Und	70	R\$ 7,33	R\$ 513,10
29	Sabão em barra cx c/50	Cx	30	R\$ 67,17	R\$ 2.015,10
30	Sabão em pó cx c/20x500g	Cx	20	R\$ 60,08	R\$ 1.201,60

[assinatura]

[assinatura]



Processo: P001/2015
Folha: 000215
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

31	Sabão líquido 3 lts cx c/4	Cx	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
32	Sabonetes	Und	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
33	Saco para lixo 100 litros fd c/25 pct	Fd	30	R\$ 61,33	R\$ 1.839,90
34	Saco para lixo 30 litros fd c/25 pct	Fd	20	R\$ 49,25	R\$ 985,00
35	Saco para lixo 50 litros fd c/25 pct	Fd	20	R\$ 49,67	R\$ 993,40
36	Soda cáustica cx c/12x300	Cx	10	R\$ 73,53	R\$ 735,30
37	Toalhas para mão	Und	25	R\$ 8,83	R\$ 220,75
38	Vasculhador tipo vassoura	Und	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
39	Vassoura de pêlo	Und	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
40	Vassoura de piaçaba	Und	60	R\$ 8,33	R\$ 499,80
41	Vassoura de nylon	Und	35	R\$ 11,67	R\$ 408,45
42	Toucas para cozinha	Und	30	R\$ 5,08	R\$ 152,40
43	Lustra moveis	Und	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
				V.TOTAL	R\$33.379,95

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTES DE RECURSOS:

- 01.001– Câmara Municipal;
- 01.01.01 – Legislativa;
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa;
- 01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
- 01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativa;
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:



Processo: P001/2019
Folha: 000216
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

- 6.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o (s) produto (s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o (s) produto (s) na Câmara Municipal, situado no Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.
- 6.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) produto (s) fornecido (s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do (s) produto (s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Processo: AP001/2016
Folha: 000217
Relativa: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do (s) produto (s) recebido (s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o (s) produto (s) à (s) sua (s) expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA;
 - 11.2.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

[assinatura]

[assinatura]



Processo: PP001204
Folha: 000218
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



Processo: PP001/2014
Folha: 000219
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Processo: Rec 1209
Folha: 0220
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA

Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO (MA), 28 de fevereiro de 2019.

Wilson Garcia da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

WILSON GARCIA DA SILVA

RG nº 055393822015-6

CPF nº 222446542-49

Presidente Municipal

Contratante

Leandro Viana Pereira

LEANDRO V. PEREIRA.

Leandro Viana Pereira

Proprietário Administrador

CPF: 011.505.003-52

RG: 25833772003-0 MA

Contratada



Processo: AP001/2015
Folha: 000221
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

Testemunhas:

Nome: José Borges Correia CPF nº 012.582.733-49
Nome: Emílio Vitor de Almeida CPF nº 471.416.893-90

[assinatura] [assinatura]